



PROJETO DE LEI N.º 067/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 29 / 8 / 17


Presidente

REVOGA LEI N.º 3.738 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015 AUTORIZOU O MUNICÍPIO A FIRMAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DE IMÓVEL RURAL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE TURFISTAS AMADORES AMIGOS DO IBICUI.

A ORDEM DO DIA
Em 19 / 10 / 17

Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A PROVA DO DIA
Em 10 / 10 / 17

Presidente

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.738 de 22 de dezembro de 2015 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso da parte de imóvel rural público, em favor da à Associação de Turfistas Amadores Amigos do Ibicui, área localizada no Parque de Eventos do Município, numa extensão de 600 metros de comprimento por 40 metros de largura, constante da matrícula n.º 6.145, que era destinada a corridas de cavalos e cães galgos.


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, 24 DE AGOSTO DE 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 29 / 8 / 17


Presidente


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a revogação da lei 3.738 de 22 de dezembro 2015.

A referida Lei, que ora estamos solicitando autorização legislativa para sua revogação, autorizou que o Executivo concedesse Direito Real de Uso de parte do imóvel do Parque de Eventos a Associação de Turfistas Amadores Amigos do Ibicuí, numa área de 600 metros de comprimento por 40 metros de largura para instalação de cancha reta de carreiras de cavalos e cães da raça galgo.

Ocorre que Ilustres Edis, a mencionada concessão de Uso Real de Bem Público, no caso área do Parque de Eventos, a qual vem sendo utilizada para exploração de comércio de carreiras para a Entidade beneficiária que envolve apostas e, por conseguinte resultando em dividendos para mesma, e isso, acaba perdendo a natureza da interesse



público, que é norma norteadora das ações públicas administrativas.

Em decorrência desta situação fática acima elencada, não resta outra alternativa, se não, o município adotar as medidas pertinentes a revogação do dispositivo legal que autorizara a concessão, e rescindindo o termo formalizado com a entidade, conforme previsto no instrumento contratual, em sua cláusula quarta, sob pena do administrador sofrer apontamento do Egrégio Tribunal de Contas.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.



FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 452.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.229.11 Pag. 120.
Data 28/08/17
Francisco
Assinatura Hora